



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
DE CIDREIRA

PUBLICADO

EM 06/01/2022

SERVIDOR

DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2022

“Dispõe sobre a realização de escala dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Cidreira e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara de Vereadores de Cidreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas legislações vigentes:

CONSIDERANDO as sugestões de segurança da Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO as medidas sugeridas pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO as medidas sugeridas e tomadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO as novas variantes do SARS-CoV-2;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que, no período de 06 de janeiro a 14 de janeiro de 2022, os servidores desta Casa Legislativa desempenharão suas atividades mediante escala, no percentual de 50% do quadro.

Parágrafo único: Os servidores ocupantes do cargo de vigilante deverão cumprir a carga horária regimental normalmente, haja vista que o patrimônio público não deve em hipótese alguma ficar desguarnecido.

Art. 2º - Enquanto perdurar o presente Decreto, eventuais Sessões Plenárias Extraordinárias, estarão restritas apenas aos Vereadores e servidores, sendo estas apenas transmitidas pela Plataforma *ao vivo* da Rede Social *Facebook*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 05 DE JANEIRO DE 2022.

LUIZ PAULO CARDOSO

Presidente do Legislativo

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GILMAR DA COSTA SILVA
1º Secretário do Legislativo